



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 010/82 DE 17/12/82 - Oriundo do Executivo.-

SÚMULA:- Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ibaíti, para o Exercício Financeiro de 1.983.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, -
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º:- O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1.983 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em -
Cr\$ 390.671.000,00 (trezentos e noventa milhões e seiscentos e setenta e hum mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.-

Artigo 2º:- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:-

1. RECEITAS

1.1 RECEITAS CORRENTES.	.Cr\$ 251.071.000,00.-
Receita Tributária.	.Cr\$ 22.875.000,00
Receita Patrimonial	.Cr\$ 171.000,00
Receita Industrial.	.Cr\$ 1.000.000,00
Receitas de Serviços.	.Cr\$ 40.000,00
Transferências Correntes.	.Cr\$ 226.200.000,00
Outras Receitas Correntes	.Cr\$ 785.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL.	.Cr\$ 139.600.000,00.-
Operações de Crédito.	.Cr\$ 30.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	.Cr\$ 20.700.000,00
Transferências de Capital	.Cr\$ 88.900.000,00
TOTAL.	.Cr\$ 390.671.000,00.-

segue:-



-with... -of... -the...
-the... -the... -the...
-the... -the... -the...

-the... -the... -the...
-the... -the... -the...

-the... -the... -the...
-the... -the... -the...
-the... -the... -the...

-the... -the... -the...
-the... -the... -the...
-the... -the... -the...

-the... -the... -the...
-the... -the... -the...
-the... -the... -the...
-the... -the... -the...
-the... -the... -the...

-the... -the... -the...
-the... -the... -the...
-the... -the... -the...
-the... -the... -the...

-the... -the... -the...

-the... -the... -the...
-the... -the... -the...
-the... -the... -the...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

fls. 2.-

Artigo 3º:- A DESPESA será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:-

2. DESPESAS

2.1. ÓRGÃO LEGISLATIVO.	.Cr\$ 5.728.000,00.-
Legislativo Municipal.	.Cr\$ 5.728.000,00
2.2. ÓRGÃO EXECUTIVO.	.Cr\$ 384.943.000,00.-
Executivo Municipal.	.Cr\$ 11.810.000,00
Assessoria de Planejamento	.Cr\$ 3.650.000,00
Departamento de Administração.	.Cr\$ 41.333.000,00
Departamento de Finanças.	.Cr\$ 37.490.000,00
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos .Cr\$	191.980.000,00
Departamento de Saúde e Bem Estar Social	.Cr\$ 17.010.000,00
Departamento de Educação e Cultura.	.Cr\$ 81.670.000,00
TOTAL.	.Cr\$ 390.671.000,00.-

Artigo 4º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional - nº 1, de 17 de outubro de 1.969.-

Artigo 5º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações - de Créditos até o limite de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.-

Artigo 6º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) das Despesas Orçamentárias.-

Artigo 7º:- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.983, ficando revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesse-
te dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (17/12/82).-

Haroldo Roberto Boska
CHEFE DA DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
CEP: 86.590

Antônio Carlos de Moraes
Praça 15 de Novembro, 23 - Fones (0432) 46.1055 e 46.1206
PREFEITO MUNICIPAL IBAÍTI

PARANÁ





1. The first of these is the fact that the majority of the population of the country is of African descent, and that the majority of the population of the majority of the population is of African descent.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 010/82

ra
SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de Ibaíti, para o exercício financeiro de 1.983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

= L E I =

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.983 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$-390.671.000,00 (trezentos e noventa milhões, seiscentos e setenta e um mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS

1.1	RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$-	251.071.000,00
	Receita Tributária.....	Cr\$-	22.875.000,00
	Receita Patrimonial.....	Cr\$-	171.000,00
	Receita Industrial.....	Cr\$-	1.000.000,00
	Receitas de Serviços.....	Cr\$-	40.000,00
	Transferências Correntes.....	Cr\$-	226.200.000,00
	Outras Receitas Correntes.....	Cr\$-	785.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$-	139.600.000,00
	Operações de Crédito.....	Cr\$-	30.000.000,00
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$-	20.700.000,00
	Transferências de Capital.....	Cr\$-	88.900.000,00
	TOTAL.....	Cr\$-	390.671.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação constantes dos -
quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento

2. D E S P E S A S

2.1	ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$-	5.728.000,00
	Legislativo Municipal.....	Cr\$-	5.728.000,00
2.2	ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$-	384.943.000,00
	Executivo Municipal.....	Cr\$-	11.810.000,00
	Assessoria de Planejamento.....	Cr\$-	3.650.000,00
	Departamento de Administração.....	Cr\$-	41.333.000,00
	Departamento de Finanças.....	Cr\$-	37.490.000,00
	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	Cr\$-	191.980.000,00
	Departamento de Saúde e Bem Estar Social.....	Cr\$-	17.010.000,00
	Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$-	81.670.000,00
TOTAL.....		Cr\$-	390.671.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Cré-
ditos por antecipação da receita, de acôrd com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outu-
bro de 1.969.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Cré-
ditos até o limite de Cr\$-30.000.000,00-(trinta milhões de cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentá-
rio.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplmenta-
res até o limite de 45% (Quarenta e cinco por cento) da Despesas Orçamentário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigôr no dia 1º de janeiro de 1.983, ficando-
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês
de dezembro do ano de mil, novecentos e citenta e dois (17.12.82).-

Levy Rosa dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Wantuil Ferreira de Moraes
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

